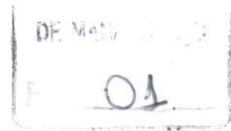




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Mandaguáçu PR, 14 de maio de 2018.

Solicitante: Secretaria Administrativa

Ao
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Gustavo Henrique Saes

REFERENTE: Aquisição de materiais de copa e cozinha e de materiais de limpeza e produtos de higienização (copos e mexedores plásticos e toalhas de papel).

Senhor Presidente:

Diante da necessidade da manutenção da cantina e dos banheiros desta Câmara Municipal de maneira adequada, solicitamos a Vossa Excelência determinar a viabilização da aquisição dos itens constantes da relação abaixo, formulada com base no consumo suficiente do último ano e em levantamento de materiais faltantes.

Item	Material	Unid (Pcte)	Quantidade
01	Copo plástico 180ml branco	Pcte c/100	100
02	Copo plástico 50 ml branco	Pcte c/100	50
03	Mexedor plástico para café	Pcte c/500	10
04	Toalha de papel, material celulose branca, luxo, tipo folha interfolha, 2 dobras, 23x20cm, descartável, macia e absorvente	Pcte c/1000	40
05	Gel higienizador para mãos, álcool 70%, sem odor, 500 ml (440 gr), acompanha válvula pump	Frasco 500ml (440 gr)	06


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25



Mandaguáçu PR 14 de maio de 2018.

À
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

REFERENTE: Aquisição de materiais de copa e cozinha e de materiais de limpeza e produtos de higienização (copos e mexedores plásticos e toalhas de papel).

Essa secretaria, através de expediente informa a necessidade da aquisição em referência.

Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução de processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Gustavo Henrique Saes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Aquisição de materiais para copa e cozinha e materiais de limpeza e produtos de higienização (copos e mexedores plásticos e toalhas de papel e gel higienizador).

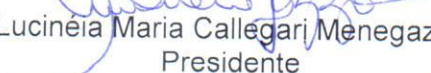
Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos itens constantes do relatório abaixo, a qual foi realizada pela internet, no comércio local e regional, durante o período de 14 a 16 de maio de 2018.


Consta ainda do relatório, o preço médio total dos itens relacionados, apurado com base em cálculo aritmético.

Item	Material	Quant	Pesquisas Vlr R\$			Valor médio total por item
			1ª	2ª	3ª	
01	Copo plástico branco (180 ml) pcte c/100	100 ptes	5,40 X100= 540,00	2,48 X100= 248,00	2,80 X100= 280,00	356,00
02	Copo plástico branco (50 ml) pcte c/100	50 ptes	2,60X50= 130,00	2,30X50= 115,00	1,60X50= 80,00	108,33
03	Mexedor plástico p/ café pcte c/500	10 ptes	6,60X10= 66,00	4,45X10= 44,50	7,00X10= 70,00	60,16
TOTAL (VALOR MÉDIO – MATERIAL DE COPA E COZINHA)						524,49
04	Toalha de papel, mat celulose branca, luxo, tipo interfolha, 2 dobras, 23x20cm, mac/abs, descartável pcte c/1000	40 ptes	13,00X40= 520,00	9,65X40= 386,00	11,00X40= 440,00	448,66
05	Gel higienizador para mãos, álcool 70%, sem odor, 500 ml (440 gr) c/ válvula pump	06	11,90X6= 71,40		8,00X6= 48,00	59,70
TOTAL (VALOR MÉDIO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO)						508,36
TOTAL (VALOR MÉDIO TOTAL)						1.032,85

Pelo valor médio total, apurado com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preço, a aquisição poderá ser feita por Licitação Dispensável, lembrando que na coleta de preços as empresas deverão ser científicadas que nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com transportes e entregas; os produtos serão adquiridos no decorrer do exercício 2018; os preços dos materiais não poderão ser alterados; o pagamento será realizado após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica; para o fornecimento a empresa deverá manter regularidade para com o INSS e FGTS durante o exercício; a apresentação de proposta de preço, com a concordância dos citados requisitos, deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu, 16 de maio de 2018.


Lucineia Maria Callegari Menegazzo
Presidente


Aline Oliveira da Mata
Membro


José Adirson Gianotto Nascimento
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

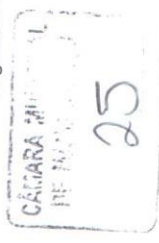
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2018 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 524,49).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Mandaguáçu PR, 17 de maio de 2018.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/0-0



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 5/2018 **Data:** 18/05/2018

Fornecedor: 31 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

1	Copo plastico 180 ml	UN		100,000	3,6000	360,00	Não
2	Copo plastico 50 ml	UN		50,000	2,3000	115,00	Não
3	Mexedor de plastico	UN		10,000	4,6000	46,00	Não
Total do Fornecedor:						521,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 187 - COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

1	Copo plastico 180 ml	UN		100,000	2,4800	248,00	Sim ***
2	Copo plastico 50 ml	UN		50,000	2,3000	115,00	Sim ***
3	Mexedor de plastico	UN		10,000	4,4500	44,50	Sim ***
Total do Fornecedor:						407,50	
Total Itens Vencedores:						407,50	

Fornecedor: 201 - DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

1	Copo plastico 180 ml	UN		100,000	2,8000	280,00	Não
2	Copo plastico 50 ml	UN		50,000	1,6000	80,00	Não
3	Mexedor de plastico	UN		10,000	7,0000	70,00	Não
Total do Fornecedor:						430,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						407,50	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Mandaguáçu, 20 de junho de 2018.

ASSUNTO: Aquisição de materiais de copa e cozinha e de materiais de limpeza e produtos de higienização (copos plásticos e mexedores plásticos e toalhas de papel).

Trata o presente protocolado de procedimento que tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, de limpeza e higienização, destinados a manutenção da cantina e dos banheiros da Câmara Municipal de Mandaguáçu, neste caso, apenas obtenção de copos e mexedores plásticos, enquanto que a compra de toalha de papel e gel higienizador para mãos, por motivos internos, fará parte de outro processo.

Preliminarmente, registre-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei nº 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame, o art. 24, inciso II trata sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

No que diz respeito aos requisitos exigidos pela disposição legal citada, para o exame da pertinência ou não da dispensa de licitação, tem-se que os mesmos se encontram inseridos no processo, a saber:

Pedido inicial devidamente justificado pela diretoria administrativa da Câmara, demonstrando a necessidade da aquisição dos materiais ali elencados, destinados a manutenção da cantina e dos banheiros do Poder Legislativo Municipal.

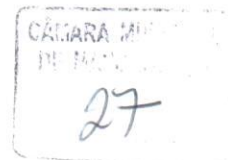
Pesquisa prévia de preços, onde restou comprovado o valor médio de mercado dos produtos que se pretende adquirir.

Certidão do setor de contabilidade demonstrando a existência de recursos orçamentários necessários à garantia do pagamento das obrigações decorrentes do que se pretende levar a efeito, conforme determina o inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Três propostas apresentadas por fornecedores pertencentes ao ramo dos objetos licitados, permitindo assim que a Câmara possa aplicar o critério do menor preço para a escolha do adjudicatário.

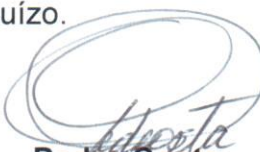
Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preços junto ao comércio local e da região, através da qual se verifica que aqueles consignados nas propostas estão compatíveis com a realidade do mercado, fato esse que possibilita a Câmara Municipal adquirir os produtos almejados sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, permitindo, inclusive, que faça a escolha do preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa.

Pelas propostas juntadas ao processo, constata-se que a empresa vencedora apresentou proposta de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) no total, o que condiz perfeitamente com o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, onde o limite dispensável é de R\$ 8.000,00.

As certidões expedidas pela Receita Federal do Brasil e pela Caixa Econômica Federal – CEF dão conta da inexistência de débitos em nome das empresas participantes do certame, em especial, a vencedora, o que a deixa apta a contratar com o Poder Público.

Assim, de acordo com os valores estampados na pesquisa prévia de preços e nas propostas apresentadas por fornecedores, nota-se que eventual compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, motivo pelo qual entende esta assessoria que a aquisição almejada poderá ser efetivada sem formalidades por dispensa de licitação em razão do valor do objeto, além das peculiaridades de cada peça, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666.

É o parecer, salvo melhor juízo.

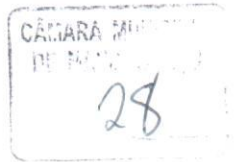

Pedro Costa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5/2018	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	21/06/2018
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Endereço:	DIST.IND. CARMELINDO, Mandaguáçu, PR.
CNPJ/CPF Nº	01090123000123

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais para copa e cozinha.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor R\$407,50
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 21/06/2018

Gustavo Henrique Saes
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5/2018


ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de materiais para copa e cozinha., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2018 - CM. A empresa: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ : 01090123000123.

VALOR TOTAL: R\$407,50

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguçu, PR 21/06/2018.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguçu, PR 21/06/2018.


Gustavo Henrique Saes
Presidente

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
O Diário
NA EDIÇÃO Nº 13542 PG. 3
EM 26 DE Junho DE 2018